



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE (S): Secretária Municipal de Obras, Infra Estr. e Serv. Urbano - **SEMOISU**.
O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação visa por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, em face de aquisição, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para possíveis reformas, manutenção de estradas vicinais, bueiros, obras e outros para Secretaria Municipal Obras, Infra. e Serviços Urbanos do Município de Uiramutã - RR. A necessidade de aquisição de tubos de concretos de várias bitolas se justifica pela necessidade de como manutenção de bueiros, estradas vicinais, drenagem de águas pluviais de logradouros públicos, bueiros e pontes. Esses materiais são de extrema importância e de uso constante pelo município, visto que são para manutenção de tubulações já existentes e para novas instalações.

Solicita-se, portanto, a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório, visando manter as ruas e estradas em níveis aceitáveis de trafegabilidade, para segurança de todos.

Opta-se pela **Dispensa Eletrônica**, em virtude da necessidade das demandas deste objeto seja de tamanha importância e antes do inverno, e o prazo com o valor da contratação inferiores a R\$ 62.725,59 o que acaba inviabilizando qualquer outra modalidade de contratações. A contratação não consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, pôs o mesmo segue sendo elaborado.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas foram definidas em levantamento de pontos críticos (ruas, estradas e vicinais) por técnicos desta secretaria, assim, foi realizada uma análise “atualizada” da demanda desta secretaria da referida aquisição. Além disso, estimar que serão contratados aproximadamente 12(doze) meses, conforme informações contidas nas informações apresentada pela secretaria demandante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA



Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades:

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Tubo de concreto: diâmetro de 400mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30
2	Tubo de concreto: diâmetro de 600mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30
3	Tubo de concreto: diâmetro de 800mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30
4	Tubo de concreto: diâmetro de 1.000mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	50

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei).

Durante as pesquisas iniciais realizadas no portal de compras governamentais e no comércio regional, o **valor médio** estimado da contratação será de **R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)**, conforme doc. Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei).

A Lei 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Dessa forma, o objeto será: por lote único, em virtude de a aquisição ser executada em etapas, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento da aquisição é justificável, uma vez que a aquisição é realizada conforme a demanda facilitando a execução e fiscalização do objeto.

*TCE/PR - "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor."
Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno.*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA

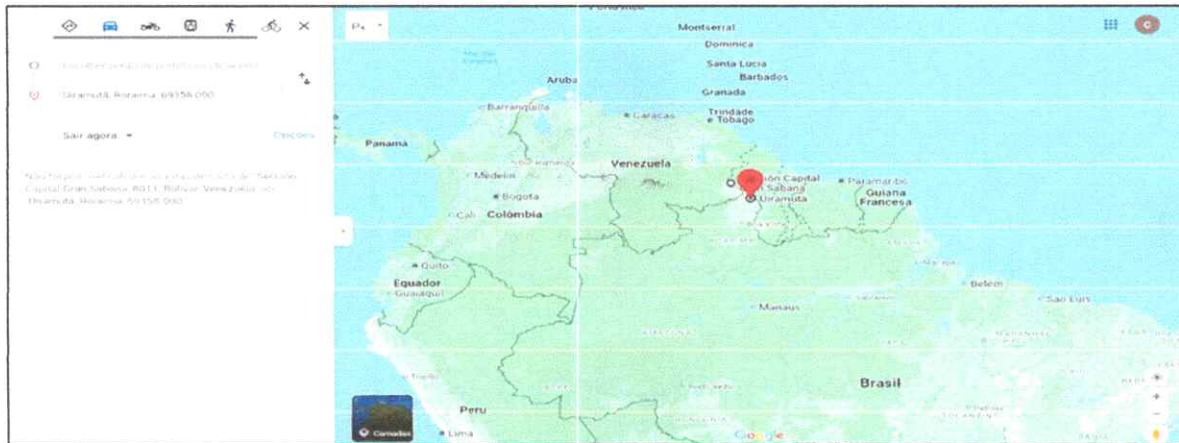


TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elemento de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob vista do emprego do recurso humano e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".
"Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara".



Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFAQAw%3D%3D



Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através pelo fiscal de contrato, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Data de fabricação e Lote;
- Nome do fabricante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA



5. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas banco de dados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e cotação no Portais de Preços, com ênfase no estado de Roraima e regiões, sendo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA



escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Como já citado anteriormente, o valor estimado para a referida contratação é **R\$ 40.101,92 (quarenta mil, cento e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho 2021.

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás e água mineral.

Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades da secretaria de Administração, permitindo uma operacionalização logística de execução em missão institucional da Prefeitura.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA



Equipe Responsável Pela Elaboração Do ETP:


Uiramutã, 10 de maio de 2025



ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 013/2025



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso XXIII, Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, decreto Municipal 001/2024 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concretos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, e Serviço Urbano - SEMOISU, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto vem justificar a abertura de processo para aquisição de tubos de concretos (manilhas), que visa suprir a necessidade contínua, levando em consideração a demanda de tal material, faz se necessário a aquisição de certas quantidades para iniciar as obras no município, com a secretarias de Obras e demais secretarias. O material objeto desta licitação, tem por finalidade atender as obras que o município realiza, que necessitem de tubos de concretos, como drenagem de águas pluviais de logradouros públicos, estradas, vicinais e pontes. Esses materiais são de extrema importância e de uso constante do município.

3.2. Quanto o quantitativo ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas no tempo de vigência do contrato, levando em consideração que essa tubulação também será usada em diversas obras de responsabilidades do município.

3.3. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico de empresas do ramo, sedo que os mesmos podem ser conferidos em anexo. Sabe que o valor do insumo para a produção desse produto tem variações significativas por conta da instabilidade comercial, quando falamos de cimento e ferro. Assim até o dia da pesquisa de preço, o valor médio atingiu patamares juntos em valores, tanta para o fornecedor quanto para a administração pública.

4. Descrição do Objeto

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Tubo de concreto: diâmetro de 400mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30
2	Tubo de concreto: diâmetro de 600mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30
3	Tubo de concreto: diâmetro de 800mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30
4	Tubo de concreto: diâmetro de 1.000mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	50



5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 O valor médio adquirido através de pesquisa no mercado regional que a SEMOISU se comprometa em pagar é de **R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)**, conforme planilhas quantitativa e orçamentária em anexo.

5.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

6.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

FONTE: Recurso Próprio

Programa de trabalho: 04 122 2300 2040 - MANUTENÇÃO DA SEMOISU.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

6.2 Conforme Art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

7. DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1. O Art. 75, inciso II prevista na Lei N° 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2. Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, publicado no Diário Oficial em 31/12/2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2025 as contratações diretas em razão do “pequeno valor” (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, para os seguintes limites:

Art. 75 - Dispensa de Licitação:

Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$125.451,15.

Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59.

Alínea c: Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R\$300.000,00 para R\$376.353,48.

§ 7º: Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R\$8.000,00, agora ajustados para R\$10.036,10.

8.3. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133/21 e a Lei N° 123/06, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Qualificação Técnica;





9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Comunicar a contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

9.2.2. Requisitos Necessários para o atendimento da demanda:

- a) A contratada deve manter o local de serviço um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- b) A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual;
- c) Na entrega dos matérias estarão incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- d) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordem de serviços” expedidas durante a vigência desde contrato.
- e) A contratada é obrigada a ter o registro junto ao Conselho de Classe Regional CREA e/ou CAU, DA LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional que



estiver registrado. Além do Registro do responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional que estiver registrado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até o sétimo dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA.



13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos da, da Lei nº. 14.133/21.


13.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 11 de abril de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


SILVANO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA.



ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA




Relação de serviços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.


LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	RS UNIT.	RS TOTAL
1	478064	Tubo de concreto: diâmetro de 400mm, PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30	UND	-	-
2	478066	Tubo de concreto: diâmetro de 600mm, PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30	UND	-	-
3	478067	Tubo de concreto: diâmetro de 800mm, PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30	UND	-	-
4	478068	Tubo de concreto: diâmetro de 1.000mm, PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	50	UND	-	-

Uiramutã RR, em 11 de abril de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 013/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA.



ANEXO II
BASE DE CUSTO

Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Uiramutã/RR.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	RS UNIT.	RS TOTAL
1	478064	Tubo de concreto: diâmetro de 400mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30	UND	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
2	478066	Tubo de concreto: diâmetro de 600mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30	UND	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
3	478067	Tubo de concreto: diâmetro de 800mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	30	UND	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
4	478068	Tubo de concreto: diâmetro de 1.000mm , PSI macho e fêmea, comprimento de 1 metro. Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais.	50	UND	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.900,00
Valor total por extenso:		SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS.				

FONTE DE RECURSOS:

FONTE: Recuso Próprio

Programa de trabalho: 04 122 2300 2040 - MANUTENÇÃO DA SEMOISU.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

Uiramutã RR, em 11 de abril de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO

Assessor Técnico

AUTORIZADO:


SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

Portaria nº 013/2025